

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOP.

Em 03/08/00

*Itamar Pinheiro*  
Chefe da Assessoria de Plenário  
CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL



LIDO  
Em 02/08/00  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

PLC 700/2000

**Projeto de Lei Complementar nº  
(do Sr. Deputado GIM ARGELLO)**

**Altera a destinação de uso da área  
que especifica na Região Administrativa  
de Taguatinga.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º Fica alterada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área pública medindo 3.000 (três mil metros quadrados), indicada no mapa em anexo, localizada entre o Conjunto 13 do Setor de Mansões de Taguatinga, a área de que trata a Lei Complementar nº 223, de 15 de junho de 1999, e Avenida Leste de acesso à Samambaia, na Região de Taguatinga – RA-III.**

**Art. 2º A área a que se refere o art. 1º fica destinada preferencialmente à Loja Maçônica Fraternidade de Samambaia.**

**Art. 3º O Poder Executivo promoverá a audiência pública na forma prevista no § 2º, art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

**Art. 4º No prazo de sessenta dias da publicação desta Lei Complementar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.**

*[Assinatura]*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 700/2000
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

**A área de que trata esta Lei Complementar é bastante extensa, possibilitando destinar parte dela para uso de igrejas, templos, entidades filantrópicas e lojas maçônicas, sem comprometer a qualidade de vida dos moradores vizinhos.**

**A área atualmente encontra-se ociosa, servindo para colocação de entulhos e disponível para possível invasão.**

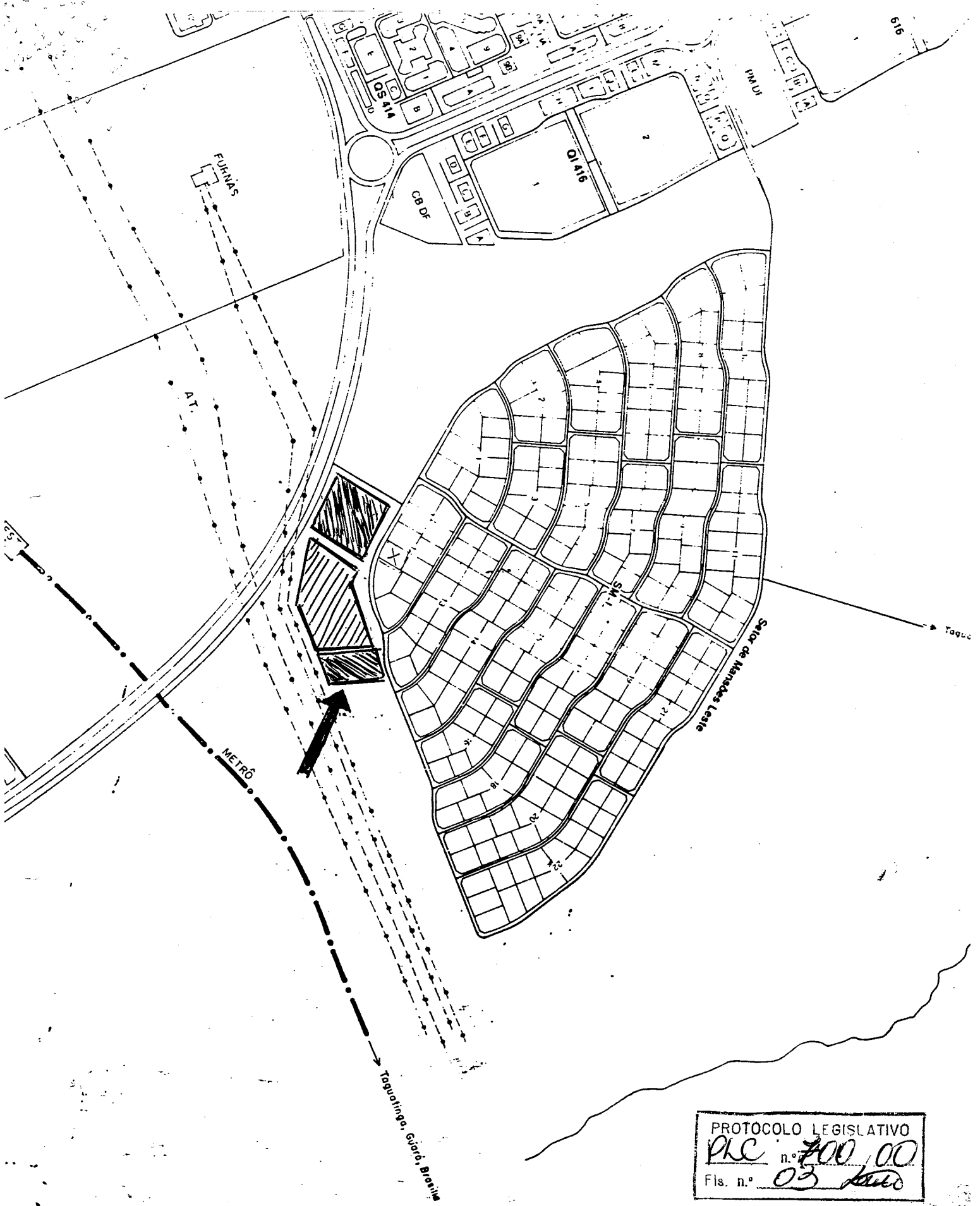
**A Loja Maçônica Fraternidade de Samambaia, vem realizando suas sessões e reuniões em local alugado, possuindo um grande número de membros freqüentadores daquela instituição. Um dos principais objetivos dessa loja maçônica é realizar a filantropia a comunidade de Samambaia, onde na sua maioria é composta de pessoas carentes.**

**Ao destinar essa área para a instalação dessa loja maçônica, os projetos assistencial terá melhor desempenho, pois sua localização estará mais perto daquela comunidade.**

**Diante do exposto, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos ilustres pares.**

**GIM ARGELLO  
DEPUTADO DISTRITAL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 700/00
Fls. n.º 02



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PLC n.º 700,00  
 Fls. n.º 03

# SAMAMBAIA - DF

PLANTA GERAL

Impedimento de Reprodução

DATA 04/92

ESCALA 1:10000

0 150 200

8.244.000